



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DEINTER 4-Delegacia Seccional de Polícia de Marília -Sede Sec. Marília

DESPACHO

Nº do Processo: 058.00061079/2026-91

Assunto: Aquisição de Material de Consumo

Trata o presente expediente da aquisição de material de consumo de uso cotidiano das Unidades Policiais.

O pleito é justo e merece ser acolhido, sendo que constitui dever da Administração Pública prover os meios necessários ao regular desenvolvimento de suas atividades precípuas.

1. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

Os materiais consumíveis, cuja aquisição se pretende, são indispensáveis ao regular desenvolvimento das atividades executadas no âmbito da Delegacia Seccional de Polícia de Marília/SP e suas Unidades Policiais subordinadas, sendo que o uso rotineiro enseja reposição periódica.

2. DOCUMENTAÇÃO

Consta do expediente o DFD - Documento Formalizador de Demanda 004/2025 e 006/2025 (0108360267), o qual compõe o PCA – Plano de Contratações Anual 2026 que, de maneira ampla, previram gastos então estimados em cerca de R\$100.000,00 (cem mil reais) com a aquisição de peças e acessórios para computador e de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a compra de luvas e outros materiais descartáveis.

Insta salientar, com relação ao alinhamento entre o valor estimado para a aquisição, que o valor atualmente estimado para a compra dos itens se mostra substancialmente inferior ao valor somado dos DFDs acima indicados, o que pode ser explicado pelo fato de que tais demandas são formuladas durante o primeiro semestre no ano anterior à execução, resultando, assim, em distorções entre o que se estima que será demandado e o que acaba por de fato o ser.

De toda forma, a contratação pretendida consta nas previsões orçamentárias para o ano de 2026, atendendo à determinação do comando previsto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, sendo que, justamente por encontrarem respaldo nas Leis orçamentárias vigentes, há recursos suficientes para sua realização, os quais já se encontram reservados, como consta da 2026NR00123 (0111457395).

Não obstante, vale salientar que esse gasto é corriqueiro dentro da Polícia Civil, sendo realizado, ao menos, de forma anual, a fim de garantir e preservar os interesses da Administração e possibilitar a realização da atividade fim, vez que boa parte dos Itens demandados são essenciais para o funcionamento das Delegacias e atendimento da população, ao que, a aquisição em quantidade aquém do demandado pode resultar em lacuna de fornecimento e subsequente retardamento ou interrupção dos serviços, bem como na necessidade de aquisição emergencial.

Figura nos Autos o ETP - Estudo Técnico Preliminar 018/2026 (0111483216), elaborado com base no Sistema ETP Digital, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, o qual atende ao Disposto nos Artigos 3º e 4º do Decreto 68.017/2023, a Matriz de Gerenciamento de Riscos 021/2026 (0111488543) e o Termo de Referência 021/2026 (0111523387), em atendimento ao que dispõe os Incisos I e II do art. 18 da Lei 14.133/2021 e demais orientações emanadas pelo Poder Público Estadual.

O ETP 018/2026 analisa as quantidades e valores dos objetos demandados, os quais seriam dimensionados para o período de 1 (um) ano, propondo, então, que a aquisição seja feita em parcela única, objetivando economia de escala, estabelecendo, ademais, que a entrega dos Itens seja também feita em parcela única, de modo a, assim, reduzir os custos com o transporte e embalagem dos materiais, além de reduzir os impactos ambientais advindos.

Ademais, o ETP 018/2026 sugere que alguns dos Itens sejam agrupados em Lotes, para, assim, garantir a redução de custos de gestão contratual, inclusive no que tange à liquidação e pagamento e, de mesma forma, reduzir os impactos ambientais advindos do embalagem e transporte ao menor patamar possível.

Como já apontado, foi elaborada Matriz de Gerenciamento de Risco objetivando a identificação dos riscos que a contratação pretendida pode gerar ao interesse público, definindo-se métodos de gerenciamento, ações preventivas e de contingência.

Constato que para a elaboração do Termo de Referência foi utilizado do modelo disponibilizado pela Secretaria de Gestão e Governo Digital – SGGD, constante do Toolkit voltado ao Pregão Eletrônico no Portal Compras de São Paulo, por força do §3º do artigo 6º do citado Decreto Estadual nº 68.185/2023, tendo, ademais, sido atendidos os ditames do Artigo 2º, 4º e 5º do mesmo Diploma.

De mesma forma, com relação à minuta de Edital (0111523497) foi igualmente utilizada a minuta padronizada mais atualizada do portal “www.compras.sp.gov.br”, disponibilizados através da aba de opções “*toolkits*”.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Os artigos para escritório listados na documentação acima referida enquadram-se como “bens comuns” para os fins do Decreto Estadual 67985 de 27 de setembro de 2023, o qual regulamenta o Artigo 20 da Lei Federal nº 14133/2021, prevendo, em seu Artigo 2º, I, que são considerados de qualidade comum os bens e serviços “(...) *necessários e essenciais para suprir a demanda justificada do órgão ou entidade contratante, independentemente do valor monetário*”.

Mostra-se possível, portanto, o emprego da modalidade “pregão” para licitar o objeto pretendido.

4. EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação necessários à contratação foram definidos no Termo de Referência, acostado aos Autos, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos art. 62 a 70 c/c 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Licitante deverá indicar Agência e Conta Bancária junto ao Banco do Brasil S/A, atendendo, assim, critério de pagamento estabelecido pelo Decreto Estadual nº 62867, de 03 de outubro de 2017.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

A contratação decorrente da licitação será formalizada mediante Nota de Empenho, nos termos

da autorização dada pelo art. 95 da Lei nº 14.133/21, podendo esta ser retirada diretamente no Setor de Finanças da Delegacia Seccional de Polícia de Marília/SP ou, de outra forma, ser enviada/recebida via e-mail, no prazo de 3 (três) dias.

5. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

6. ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores referenciais, tendo estes sido aferidos em pesquisas de preços realizadas junto ao Sistema Pesquisa de Preços, atendendo, assim, salvo melhor juízo, o que estabelece o Artigo 3º, I do Decreto nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

7. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES

Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br, disponibilizado pelo Governo Federal.

Em atenção ao previsto no Artigo 57 da Lei Federal 14133/2021, resta estabelecido que o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (cinco décimos por cento)**.

8. PRESTAÇÃO DE GARANTIA

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

9. INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Ficam designados, com base na Portaria DSPM nº 06, de 20 de janeiro de 2026 (0108360684), publicada no DOE de 21/01/2026, que define os agentes de contratação desta Delegacia Seccional de Polícia, nas funções de:

PREGOEIRO: o Senhor VICTOR MATHEUS RIBEIRO – CPF 322.674.278-77, Papiloscopista Policial;

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO: o Senhor RAFAEL CÓCUS DONEDA – CPF 309.288.878-20, Escrivão de Polícia;

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO: a Senhora ROSIMERE LIMA DOS SANTOS – CPF 316.598.608-81, Escrivã de Polícia;

FISCAL DO CONTRATO: o Senhor PAULO CESAR HERNANDES – CPF 096.069.138-30, Investigador de Polícia;

GESTOR DO CONTRATO: o Doutor AÉLITON ROBERTO DE SOUZA – CPF 058.501.038-21, Delegado de Polícia Assistente.

Neste mesmo ato, atesto cumprido os requisitos previstos no Artigo 3º, I, II e III do Decreto Estadual 68220/2023, vez que os acima elencados são servidores públicos efetivos – policiais civis, exercendo suas funções na S. Administração e Finanças desta UGE, bem como no Setor de Almoxarifado desta Delegacia Seccional de Polícia de Marília/SP, não se tendo notícia de serem cônjuge ou companheiro de licitantes ou de contratados habituais da Administração.

Ademais, o objeto da licitação é a aquisição de bens comuns, os quais podem ser objetivamente determinados pelo Edital, com base em definições usuais de mercado, motivo pelo qual, salvo melhor juízo, eventual desobediência ao princípio da segregação de funções, está fundamentada na alínea “b” do item 2, § único do art. 4º do Decreto Estadual 68.220/2023.

10. MODO DE DISPUTA

Para fins de seleção da proposta será utilizado o modo de disputa aberto, nos termos do artigo 56, I da Lei federal nº 14.133/20213, onde os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, decrescentes.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado pelo menor preço por Item ou Grupo/Lote, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Edital de Licitação.

Serão adotadas as prerrogativas descritas nos Artigos 42 a 48 da Lei 123/2006, vez que os valores totais previstos para cada Item e/ou Grupo de Itens se mostra inferior ao valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) descrito no Artigo 48, I do mencionado Diploma.

12. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação do objeto do certame será feita por Item não agrupado ou por Grupo de Itens, conforme o caso, sendo o Grupo composto por Itens de mesma classificação e natureza de despesa.

A junção de alguns dos Itens em Grupos/Lotes, tal como sugerido no ETP, visa assegurar a maior participação de Licitantes, vez que uma excessiva subdivisão de itens poderia ensejar em menor interesse em participação de fornecedores para os itens de menor valor, bem como acarretaria elevado dispêndio de mão de obra dos Setores de Contrações e de Finanças desta Delegacia Seccional de Polícia de Marília/SP, os quais possuem quadro de funcionários exíguo.

Por fim, a aquisição do material na forma pretendida possibilita racionalização do transporte, resultando, assim, em economia nos valores a este relacionados, além de conferir responsabilidade ambiental com o embalagem e deslocamento das cargas, os quais poderão ser feitos de forma agrupada.

13. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Devidamente indicada a existência de recurso financeiro-orçamentário para realização da despesa pretendida, havendo Nota de Reserva nº 2026NR00123, autorizo a realização da despesa, nos termos do artigo 14, inc. I do Decreto-Lei 233/70.

14. ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Esclareço que não serão necessárias providências referentes ao artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), porquanto não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, encontrando previsão no orçamento vigente.

15. AUTORIZAÇÃO

Considerando a instrução procedimental, na qualidade de Delegado Seccional de Polícia e Dirigente da UGE 180121 e no uso das minhas atribuições legais, consoante a orientação contida no Comunicado SGGD nº 01/2024, **AUTORIZO** a abertura de certame licitatório pleiteado, na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, tipo MENOR PREÇO, para a aquisição mencionada.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Atendidos aos requisitos previstos no parecer CJ/NLC nº 1/2025 (0111525031), c/c artigo 18 da NLLC e demais mandamentos previstos na legislação estadual, junte-se minuta de edital e seus anexos devidamente aprovados, seguindo o presente expediente para o setor de contratações para as providências cabíveis.

MARÍLIA, data na assinatura digital.

WILSON CARLOS FRAZÃO
DELEGADO SECCIONAL DE POLÍCIA DE MARÍLIA
UGE180121

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Carlos Frazão, Delegado de Polícia Seccional**, em 03/08/2026, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador

0111525234 e o código CRC **C040F70B**.